

PROGRAMA ERASMUS+ 2014-2020

AÇÃO CHAVE 1 – Mobilidade Individual para fins de aprendizagem

ORGANIZAÇÃO PROMOTORA: **CM TORRES VEDRAS (COORDENADOR CONSÓRCIO)**

PROJETO: **MISSÃO EDUCAR III**

PROGRAMA: **ERASMUS+ KA 1 – Mobilidade Individual para fins de aprendizagem**

TERMOS E CONDIÇÕES

ORGANIZAÇÃO COORDENADORA/PROMOTORA:

Município de Torres Vedras

Avenida 5 de Outubro

2560 -270 Torres Vedras

Tel: (+351) 261 310 400

Coordenador: Dr. Rodrigo Ramalho

JOB SHADOWING / CURSO DE FORMAÇÃO

- O programa da visita terá a duração entre os **7** (estão incluídos os 2 dias de viagem)
- Se o participante for **expulso** do programa pela ORGANIZAÇÃO PROMOTORA ou pela ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO DA VISITA, poderá ser excluído do programa. Esta decisão será tomada em conjunto pela ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO e a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA.
- Se surgir algum tipo de **problema** com a atividade de job shadowing / curso de formação, o participante deverá notificar o ACOMPANHANTE DA ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO. Apenas se junto deste não tiver encontrado uma solução, deverá entrar em contacto com a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA, que avaliará o problema e decidirá sobre a atuação a seguir.
- A ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO não é obrigada a proceder a alterações ao programa previsto, programa esse já aceite pela ORGANIZAÇÃO PROMOTORA.

VIAGEM

- A viagem para o país de destino será realizada de avião.
- As viagens serão **asseguradas pela ORGANIZAÇÃO PROMOTORA**. Os detalhes da viagem e o bilhete serão entregues na reunião prévia à saída dos grupos.

- Caso o Promotor não organize o **transfer** no país de origem (casa – aeroporto), o participante deverá considerar que o montante para pagar esse trajeto será descontado ao valor da bolsa de subsistência (tendo de avisar dos custos a suportar e posteriormente entregar os comprovativos de despesa).
- Normalmente os bilhetes são emitidos por grupo, sendo difícil realizar **alterações**. Caso o participante tenha que regressar por motivos pessoais, será da sua responsabilidade a alteração do bilhete ou a emissão de outro bilhete, bem como os custos daí decorrentes. Nem a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA, nem a ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO, são obrigados a proceder a alterações às viagens ou a adiantar fundos para os participantes alterarem os seus bilhetes de regresso.
- Qualquer excesso de bagagem é da responsabilidade do participante.
- Após inscrição no programa, caso o participante decida **cancelar o programa**, fica sujeito ao eventual pagamento de quaisquer custos que o promotor ou o parceiro já tenham incorrido.

ALOJAMENTO

- Normalmente, a estada é feita em hotéis com pequeno-almoço incluído.
- Se o participante for **expulso** do local de alojamento, consoante a gravidade das causas deste incidente, o participante poderá ser expulso do programa. Entre todas as ORGANIZAÇÕES implicadas, considerar-se-á se é justo procurar outro alojamento.
- Caso o participante **estrague ou danifique** algo, deverá responsabilizar-se pelas despesas. Nem a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA, nem o ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO serão responsáveis pelos danos causados pelo participante.

CONSELHOS

- Se o participante quiser levar cartões de débito ou de crédito, recomenda-se que se informe com o seu banco sobre as condições de utilização (eventuais taxas sobre transferências ou levantamentos, acessibilidade para o tipo de cartão VISA, EUROCARD/MASTERCARD, validade dos cartões, ...). É importante que os participantes tenham fácil acesso às suas contas para que possam levantar **dinheiro em caso de emergência**. Nem a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA, nem o ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO dispõem de fundos europeus para casos de emergência, de maneira que não poderão suportar os gastos imprevistos durante a atividade de job shadowing / curso de formação ou no regresso a Portugal, quando sejam por causas alheias à organização do programa.

ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

- É **obrigatório** o participante estar abrangido por algum sistema de saúde, privado ou público.
- O **Cartão Europeu de Seguro de Doença** (CESD) deverá poder ser solicitado atempadamente (no máximo 1 mês antes da partida) junto da Segurança Social (também nas Lojas do Cidadão).
- O CESD garante, em caso de ida aos centros de saúde ou hospitais públicos em países estrangeiros o **mesmo tratamento que os cidadãos desse mesmo país**, ficando assim cobertos a maioria dos custos. O **reembolso** das quantias despendidas no estrangeiro, em estabelecimentos públicos, poderá ser solicitado à Segurança Social portuguesa, mediante a apresentação de recibos pelos serviços prestados, assim como das receitas médicas derivadas da assistência prestada.
- No caso de possuir um **seguro de saúde privado**, o participante deve informar-se junto da sua companhia.

SEGURO

- Os participantes estão segurados através do seu seguro de trabalho, enquanto trabalhadores em funções na sua entidade empregadora, escola ou município.
- Tal como em território português, o seguro de acidentes de trabalho não cobre a perda de dinheiro ou de documentos de identificação, de objetos de valor ou de bagagens; se o participante estiver interessado em tal, terá de adquirir um seguro de viagem adicional.

CERTIFICADO DO PROGRAMA

- A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA emitirá um certificado “MISSÃO EDUCAR”, comprovando a participação no programa assim que o este estiver concluído. A **entrega deste certificado** ao participante realizar-se-á quando se **cumprirem integralmente as seguintes condições**:
 - Finalização do programa e garantia, por parte do ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO, de que o participante não causou nenhum custo extra no país de destino;
 - Entrega de todos os bilhetes e/ou cartões de embarque usados na ida para e no regresso do país de destino;
 - Entrega do relatório final do Programa;
 - Preenchimento online do formulário de avaliação para o programa comunitário ERASMUS+, como detalhado no ponto seguinte;
 - Entrega de todos os documentos oficiais (anexos ao contrato) à Agência Nacional para o programa comunitário ERASMUS+, devidamente assinados.
- Estas condições são parte integrante do Programa e todos os participantes estão obrigados a cumpri-las. Se o participante não concluir a sua avaliação isso equivale a terminar o programa antes do final do projeto. Neste caso, sem uma justificação válida (como poderá ser a morte de um familiar ou um motivo de doença), terá que devolver na íntegra o custo total do seu projeto.

RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA

- Cada participante deverá apresentar um **relatório escrito do programa**. Este relatório deverá conter informação acerca das experiências vividas e competências adquiridas. Poderá enriquecê-lo com folhetos e fotos. Este relatório deverá ser **entregue diretamente à ORGANIZAÇÃO PROMOTORA**, por correio para a morada (ver pág. 1) ou em mãos, num prazo **máximo de 2 semanas depois do final do programa**. Na redação deste documento **deverá seguir as seguintes indicações**:
 - a) Informação geral: nome completo, dados do programa, cidade e país onde se realizou o programa.
 - b) Descrição detalhada do programa, incluindo uma abordagem detalhada das aprendizagens realizadas e das mais-valias para o desempenho das suas funções em Portugal;
 - c) Descrição das novas práticas que serão implementadas no contexto escolar/município, seja a nível geral, seja aplicado diretamente à prática individual do participante
 - d) Breve avaliação geral sobre o alojamento.
 - e) Avaliação da organização geral do programa, indicando os benefícios auferidos e os problemas que eventualmente tenham surgido.
 - f) Avaliação do trabalho desenvolvido pela ORGANIZAÇÃO PROMOTORA e pelo ORGANIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO.
- É também obrigatório o preenchimento online de um **formulário para o programa comunitário ERASMUS+** que engloba a avaliação final, nomeadamente o impacto que o programa teve na carreira profissional e/ou a nível pessoal do participante. Deverá ser preenchido **assim que o pro-**

grama terminar. Este formulário servirá para avaliar os benefícios gerais do programa ERASMUS+ e para que se possa continuar estes programas nos próximos anos.

- Se o participante **não concluir** a sua avaliação isso equivale a terminar o programa antes do final do projeto. Neste caso, sem uma justificação válida (como poderá ser a morte de um familiar ou um motivo de doença), terá que devolver na íntegra o custo total do seu projeto.

COMPORTEAMENTO

- É muito importante que os participantes se comportem de uma maneira sensata, com um total respeito pelos costumes e modos de vida das pessoas que habitam nos países de destino, num espírito de grupo e de entreajuda.
- No caso de expulsão do programa, o participante será responsável por pagar os gastos adicionais que surjam e a sua viagem de regresso. A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA não está obrigada a ajudar na gestão desta viagem e seus despectivos gastos.

EXCLUSÃO DO PROGRAMA

- No caso de **expulsão** do programa, o participante será responsável por pagar os gastos adicionais que surjam e a sua viagem de regresso. A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA não está obrigada a ajudar na gestão desta viagem e seus despectivos gastos.

BOLSA

1. A bolsa do Programa ERASMUS+ está subdividida de modo a cobrir os seguintes gastos, de acordo com as condições descritas acima:
 - a) Viagem internacional de ida e volta;
 - b) Dinheiro de subsistência;
 - c) Alojamento;
 - d) Apoio para propinas (se aplicável)

GESTÃO DA BOLSA

2. Autorizo a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA a receber e administrar a minha bolsa, de modo a dar resposta a todos os custos anteriormente mencionados, para a gestão operativa do projeto.
3. Declaro ter lido, compreendido e concordado com os termos e condições acima referidos.

EXPULSÃO / ABANDONO / DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

4. Em caso de **expulsão** do programa, o participante será responsável por pagar os gastos adicionais que surjam e a sua viagem de regresso. A Organização Promotora não está obrigada a ajudar na gestão desta viagem e seus respetivos gastos.
5. Em caso de **expulsão do programa**, a Organização Promotora reserva-se o direito de exigir a devolução da totalidade da Bolsa ou de todos os gastos incorridos com a Mobilidade do participante.



PROJETO
MISSÃO EDUCAR

PROFESSORES EM AÇÃO NA EUROPA

6. Em caso de **abandono/desistência do programa antes do início da mobilidade** e independentemente dos motivos, o participante terá de ressarcir a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA de todos os gastos incorridos por esta com a Mobilidade do participante.
7. Em caso de **abandono/desistência** do programa, independentemente dos motivos, **antes de estarem completos dois dias de mobilidade**, duração mínima para a elegibilidade de despesas no âmbito do programa ERASMUS+, a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA reserva-se o direito de exigir a devolução da totalidade da Bolsa ou de todos os gastos incorridos por esta com a Mobilidade do participante.
8. Em caso de **abandono/desistência** do programa ERASMUS+, **após os dois primeiros dias** e até ao final da duração total do programa de mobilidade, por motivos imputáveis ao participante e que não de força maior**, a ORGANIZAÇÃO PROMOTORA reserva-se o direito de exigir a devolução da totalidade da Bolsa ou de todos os gastos incorridos por esta com a Mobilidade do participante.

** Será a Agência Nacional ERASMUS+ que tomará a decisão final sobre a existência de uma situação de força maior e sobre a elegibilidade de despesas.

VALORES A RESSARCIR EM CASO DE EXPULSÃO / ABANDONO / DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

9. As situações previstas nos pontos 4 a 8 do artigo anterior e que implicam o pagamento de todos os custos até então incorridos pela ORGANIZAÇÃO PROMOTORA, podendo ter um valor associado mínimo de 500€ até à totalidade da bolsa (entre os 1500€ e os 2000€).
10. Os custos referidos em 9 reportam-se a: Viagem internacional; alojamento reservado para toda a mobilidade, apoio para as propinas, entre outros a apurar.

PARTICIPANTE

CM TORRES VEDRAS

.....
local e data

.....
local e data

.....
nome(s) e apelido(s) em maiúsculas

.....
nome(s) e apelido(s) em maiúsculas

.....
assinatura (conforme documento identificação)

.....
assinatura (conforme documento identificação)